

Id:09FED7BF49CEF33E



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 Rua: José Martins, nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

PORTARIA Nº 176 /2025

Milton Brandão, 06 de junho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Milton Brandão-PI.

O Prefeito Municipal de Milton Brandão (PI), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 010/97 e Lei Municipal 055/2010 que confere nova redação ao Art. 3º da Lei Nº 010/97.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Conselho Municipal de Saúde do Município de Milton Brandão PI. Com prazo de 02 (dois) anos (23 maio/2025 a 23 de maio de 2027).

Art. 2º - De acordo com as indicações do GOVERNO MUNICIPAL, ENTIDADES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE E ENTIDADES DE USUÁRIOS o Conselho será composto pelos seguintes membros:

- I- Representantes da Secretaria de Assistência Social:** Joziele da Silva Martins, como titular e Ana Naira da Silva Passos como suplente;
- II- Representantes da Secretaria de Educação:** Antônia Maria Gonçalves da Silva, como titular e Maria Francinete dos Santos Castro como suplente;
- III- Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:** Cleonilda Maria Pereira, como titular que será a Secretária e Antônio Evando de Castro Silva como suplente;
- IV- Representantes dos Técnicos de Enfermagem:** Maria Odete Resende Alves, como titular e Maria Vanessa Ferreira como suplente;
- V- Representantes dos Agentes Epidemiológicos:** Joyciane Soares Araújo Mendes, como titular que será a Presidente e Raimundo Antônio Lima Macêdo como suplente que será Vice-Presidente;
- VI- Representantes da Associação Lagoa do Mato:** Cátia Silva Oliveira, como titular Francisco Rodrigues da Silva como suplente;
- VII- Representantes da Associação Frasa:** Francisco Sousa Lima, como titular e Antônio Clebio Sousa como suplente;
- VIII- Representantes da Igreja Católica Sagrado Coração de Jesus:** Maria Valdirene da Silva Santos, como titular e Maria Daltra de Carvalho da Silva como suplente;
- IX- Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:** Antônia Neuma de Sousa, como titular e Rosilene Ferreira de Sousa como suplente;
- X- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Milton Brandão:** Iranilta Uchôa Memória, como titular e Fabiana Martins dos Santos como suplente;

Art 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor a partir desta data.

De- se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE MILTON BRANDÃO (PI), aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Francisco Evangelista Resende
 Francisco Evangelista Resende
 Prefeito Municipal

Id:15190382361EF223



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
 ADM: SÃO JULIÃO PARA TODOS
 CNPJ: 06.553.846/0001-35



PORTARIA Nº 181/2025 - GP

SÃO JULIÃO/PI, 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPLENTE AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO/PI, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99, incisos XXVIII e XLI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), combinada com os art. 25 e 29, inciso II, da Lei Municipal nº 404, de 16/11/2009,

CONSIDERANDO a ordem de votação dos candidatos ao cargo eletivo de conselheiro tutelar;

CONSIDERANDO que os conselheiros titulares entrarão em gozo de férias regulares, conforme escala de férias, respectivamente nos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO do ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR E NOMEAR para o cargo eletivo de conselheiro tutelar do município de São Julião - PI a suplente **LUSIA MINERVINA DA SILVA**, portadora do CPF de nº 250.562.038-58 e RG de nº 4.417.755 - SSP PI, de forma temporária, enquanto perdurar o período de férias regulamentares dos titulares, nos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO do ano de 2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião/PI, 30 de Junho de 2025.

RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315
 Assinado de forma digital por RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315
 Data: 2025.06.30 15:53:15 -03'00'
 Renaldo Ramos Rodrigues
 Prefeito Municipal

Registra-se, publique - se, cumpra -se.

Id:07384CCE8EBAF2AE



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
 SÃO JULIÃO PARA TODOS
 CNPJ: 06.553.846/0001-35



Lei nº 578/2025

São Julião, 30 de Junho de 2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Julião - Estado do Piauí
 Faço saber que a Câmara Municipal de São Julião (PI) aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do município de São Julião - PI, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da lei nº 4.320/64, e nos termos da lei complementar federal nº 101/2000, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- III. A organização e estrutura dos orçamentos;
- IV. Disposições relativas à dívida municipal e a captação de recursos;
- V. Disposições sobre o orçamento fiscal e da seguridade social;
- VI. As disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre alterações tributárias do município e medidas para o incremento da receita, para o exercício correspondente;
- VIII. No orçamento o valor da receita será igual ao valor da despesa; e integrará a essa lei o anexo I de metas fiscais e o anexo II de riscos fiscais, na forma do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Parágrafo Único - As diretrizes aqui estabelecidas ajudarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do município, relativa ao referido exercício financeiro, e ainda por se tratar de um momento de incertezas econômicas devido a calamidade pública em anos anteriores e cenário de guerra em outros países de influência econômica mundial, se fará necessária e oportuna a atualização das metas fixadas neste referido instrumento de planejamento a fim de compatibilizá-las no momento do envio do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026.

(Continua na próxima página)